



## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho n.º 4433/2018

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura, na Sessão Plenária realizada a 20 de dezembro de 2016, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2017 e por despacho de 3 de maio de 2016 do Ex.º Presidente do Conselho Superior da Magistratura, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, subdelego no Ex.º Senhor Juiz Presidente da Comarca de Leiria, Dr. Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira, ratificando os atos já praticados desde a data da sua nomeação, os poderes para:

a) Autorizar os juizes que exerçam funções na respetiva comarca a residir em local diverso da sede da secção da Instância em que se encontrem colocados (domicílio necessário estatuído no n.º 1 do artigo 8.º

do Estatuto dos Magistrados Judiciais), quer essa residência se situe dentro ou fora da área da Comarca, tendo por critério a conveniência para o serviço, considerando-se haver inconveniência quando a distância seja superior a 100 km e/ou a duração da deslocação seja superior a 1 (uma) hora;

b) Autorizar os juizes que exerçam funções na respetiva comarca a ausentarem-se do serviço, nos termos do artigo 10.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

c) Autorizar os juizes que exerçam funções na respetiva comarca, no corrente ano de 2018, em circunstâncias excecionais, a utilizar veículo próprio e de aluguer nas deslocações em serviço, devendo o despacho de autorização ser devidamente fundamentado e individualizado relativamente a cada magistrado judicial e posteriormente ser comunicado ao Conselho Superior da Magistratura e ao respetivo Tribunal da Relação.

19 de abril de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Mário Belo Morgado*, Juiz Conselheiro.

311295178



## PARTE E

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Aviso n.º 5935/2018

Avisam-se todos os interessados que a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de História, aberto pelo Edital n.º 842/2017, publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série, de 23 de outubro, encontra-se afixada na vitrina da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL <https://www.iscte-iul.pt/contents/iscteiuil/quem-somos/trabalhar-no-iscteiuil/990/concursos>.

20 de março de 2018. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

311280824

#### Aviso n.º 5936/2018

Avisam-se todos os interessados que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em mérito absoluto ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Estratégia, aberto por edital n.º 751/2017, publicado no *Diário da República* n.º 189, 2.ª série, de 29 de setembro, encontra-se afixada na vitrina da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL <https://www.iscte-iul.pt/contents/iscteiuil/quem-somos/trabalhar-no-iscteiuil/990/concursos>. Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de dez dias úteis, pode ser apresentada, por escrito, reclamação à referida lista.

13 de abril de 2018. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

311279172

#### Deliberação n.º 558/2018

I — De harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regimento do Conselho de Gestão do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (adiante designado por ISCTE-IUL), e tendo por base a necessidade de garantir a eficiência de gestão delibera-se cometer à Mestre Ana Maria Saudade e Silva Lopes Ortigão Sampaio, Diretora-Coordenadora do ISCTE-IUL, a competência para, no âmbito dos gabinetes sob a sua administração bem como da Assessoria jurídica, proferir decisões e praticar os atos de gestão de Recursos Humanos abrangidos por esta Deliberação e que seguidamente se enumeram:

a) Autorizar a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores, de acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o Código do Trabalho;

b) Justificar faltas nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho;

c) Autorizar ausências de acordo com o Regulamento Horário do ISCTE-IUL;

d) Autorizar o gozo de férias e alterações ao plano de férias;

e) Autorizar a participação em ações de formação, que não impliquem despesa;

f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores ao serviço do ISCTE-IUL em estágios, congresso, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas congéneres que não impliquem despesa;

g) Autorizar deslocações em serviço que não impliquem despesa, quaisquer que sejam os meios de transporte utilizado.

II — A presente delegação de competências inclui a delegação de assinatura de correspondência e expediente relativo aos Gabinetes sob a sua gestão sem prejuízo dos casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza interinstitucional.

III — As competências ora delegadas não são suscetíveis de sub-delegação.

IV — Nos termos do disposto no 3.º, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente Despacho, tenham sido praticados até à publicação do presente Despacho.

27 de março de 2018. — A Presidente do Conselho de Gestão, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

311276061

#### Despacho n.º 4434/2018

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea l) n.º 1 do artigo 92.º conjugado com o n.º 2 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pelo Lei n.º 62/2007, de 10 setembro e ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 30.º conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, (Despacho Normativo n.º 18/2009, de 30 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio):

1 — Nomeio, em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço, para o cargo de administrador do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, o Licenciado Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo prazo de quatro anos, nos termos